



## Edital de Eleição do Representante dos Atletas do Remo Pernambucano

Pelo presente Edital ficam convocados todos os atletas do desporto remo, devidamente registrados nos respectivos clubes filiados à Federação Pernambucana de Remo – FPR, que estejam em conformidade com as regras preestabelecidas, para realizarem inscrições individuais de candidatos à eleição do Representante dos Atletas do remo pernambucano, o qual, nos termos do Art. 21 caput e §3º, do Estatuto da FPR, contará com a mesma voz e voto dos demais filiados.

### Os critérios utilizados serão os seguintes:

- 1- Os candidatos deverão enviar a sua candidatura com nome, telefone, endereço físico e eletrônico para o clube ao qual é filiado, que por sua vez, elegerá 03 (três) atletas dentre esses inscritos;
- 2- Cada entidade filiada à FPR, deverá enviar para o e-mail [fpr@fpr-remo.com.br](mailto:fpr@fpr-remo.com.br) até o dia 14 de outubro de 2017, os nomes dos 03 (três) atletas eleitos internamente, com os dados do item acima, que comporão a Comissão Estadual Eleitoral, os quais terão de estar em atividade nas diversas categorias do remo nacional, cujo envolvimento no processo eleitoral deverá cumprir os requisitos que seguem:
  - a) ser vinculado a uma entidade (clube) filiado à FPR, que deverá, por sua vez, estar em situação regular com suas obrigações estatutárias e regulamentares;
  - b) ser maior de 18 anos;
  - c) participar das competições oficiais realizadas pela FPR, bem como ter participado, ininterruptamente nos últimos 3 (três) anos;
  - d) não estar cumprindo pena imposta pelo TJD, STJD ou FISA.

### Eleição:

Eleição do Representante dos Atletas do Remo de Pernambuco acontecerá no dia 21 de outubro de 2017 às 8:00h em primeira convocação ou às 8:30h em segunda convocação, na sede da FPR à rua Dom Bosco, 871, 2º andar anexo, Boa Vista, Recife, PE.



# FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE REMO

Fundada em 13 de junho de 1962

A eleição será definida de acordo com o disposto na Lei nº 9.615/1998.

A Comissão Estadual Eleitoral dos atletas elegerá entre seus membros o Representante dos Atletas do Remo Pernambucano e o seu primeiro-substituto, sendo esse o segundo mais votado ou consenso entre os mesmos.

A posse do Representante dos Atletas será realizada pelo Presidente da FPR após a apuração dos votos.

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- a) Formação acadêmica do atleta (Graduação; Pós e Especialização)
- b) Pós e Especialização direcionada à modalidade.

## **Ao Representante dos Atletas do Remo Pernambucano:**

1. Caberá o encargo de representar os atletas do remo em suas expectativas, em especial nas decisões das Assembleias Gerais e Extraordinárias da FPR;
2. Caberá ao primeiro substituto substituir o Representante dos atletas no caso de ausência ou impedimento do mesmo.
3. O mandato será de 04 (quatro) anos;
4. Será permitida apenas uma recondução ao cargo de Representante dos Atletas;
5. O exercício da representação dos atletas é diretamente vinculado a sua filiação a um clube filiado a FPR. Existindo transferência para clubes de outros estados, ou mesmo suspensão ou extinção do clube filiado, o mandato extinguir-se-á imediatamente, caso o atleta não seja transferido para outro clube regularmente filiado a FPR.

Recife, 29 de setembro de 2017